



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
R.V.
APROVADO EM 23/01/95
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1699 de 24 de Janeiro de 1995

"Cria Cargos de Provimento em Comissão na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras e Reorganiza o Anexo I da Lei nº 1.084, de 29 de julho de 1978 e suas alterações posteriores."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras os Cargos de Provimento em Comissão adiante mencionados:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>SÍMBOLOS</u>	<u>Nº CARGOS</u>
ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO	DAS-01	01
CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA	CGS-01	07
PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO	PJA-01	01
ASSESSOR DISTRITAL	DAS-02	02
ASSESSOR	DAS-02	01
ASSESSOR	DAS-03	03
ASSESSOR	DAS-04	01

Art.2º- Em face do disposto no Artigo Anterior, os Cargos de Provimento em Comissão, incluídos no ANexo I da Lei nº 1.084, de 29 de julho de 1978 - Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras e suas alterações posteriores, passa a vigorar com os Símbolos e Quantitativos consolidados na forma do quadro anexo, com as alterações decorrentes desta Lei.

Art.3º- Os Cargos de Provimento em Comissão entendidos como CGS-01, que são os Chefes de Gabinetes de Secretaria, bem como o Cargo de Procurador Jurídico Adjunto, Símbolo PJA-01, terão como vencimentos a importância de 04 (quatro) pisos salariais do Município de Vassouras, acrescidos da Verba de Representação variável de 0 a 300%, estendida aos demais Cargos Commissionados das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vassouras, fixada através de Decreto Executivo.

Art.4º - Os recursos para atender os encargos da presente Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o remanejamento que se fizer necessário, podendo para tanto Abrir Crédito Adicional Suplementar.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01.01.1995, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 26 de Janeiro de 1995.



Renato Antonio Ibrahim
-Prefeito-



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
R.V.

PROVADO EM 23/01/95

Presidente
Presidente

ANEXO I DA LEI Nº 1.084, DE 29/07/78 COM AS MODIFICAÇÕES
INSERIDAS PELAS LEIS: 1.406, DE 31/01/1989; 1.485, DE 23/11/
/1990; 1.512 DE 29/06/1991; 1.579, DE 13/01/993; 1.585, DE 22/03/
1993 E 1.658, DE 03/05/1994; 1.694, DE 20/12/1994 E 1.699, 24 DE
01/ / 1995.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	Nº CARGOS
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DE GABINETE	DAS-01	01
	DIRETORIA CASA DE CULTURA	DAS-01	01
	ASS.CHEFE INFORMATICA	DAS-01	01
	PROC. JURIDICO	DAS-01	01
	PROCU. JURIDICO AD - JUNTO	PJA-01	01
	ASS.CHEFE PLANEJA - MENTO	DAS-01	01
	ASS.ESPECIAL GOVERNO	DAS-01	01
	ASSESSOR DISTRITAL	DAS-02	02
	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-02	03
	ASSESSOR DE GABINETE	DAS-03	03
	ASSESSOR DE GABINETE	DAS-04	03
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIO	DAS-01	01
	CHEFE DE GABINETE	CGS-01	01
	ASSESSOR	DAS-02	02
	ASSESSOR	DAS-03	06
	ASSESSOR	DAS-04	01
SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO	DAS-01	01
	CHEFE DE GABINETE	CGS-01	01
	ASSESSOR	DAS-02	02
	ASSESSOR	DAS-03	04
	ASSESSOR	DAS-04	02
SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIO	DAS-01	01
	CHEFE DE GABINETE	CGS-01	01
	ASSESSOR	DAS-02	03
	ASSESSOR	DAS-03	01
SEC. MUN. SAUDE E P. SOCIAL	SECRETARIO	DAS-01	01
	CHEFE DE GABINETE	CGS-01	01
	ASSESSOR	DAS-02	02
	ASSESSOR	DAS-03	02
SEC. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	SECRETARIO	DAS-01	01
	CHEFE DE GABINETE	CGS-01	01
	ASSESSOR	DAS-02	04
	ASSESSOR	DAS-03	01



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

SEC. MUN. TURISMO	SECRETARIO	DAS-01	01
	CHEFE DE GABINETE	CGS-01	01
	ASSESSOR	DAS-02	01
	ASSESSOR	DAS-03	01
SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIO	DAS-01	01
	CHEFE DE GABINETE	CGS-01	01
	ASSESSOR	DAS-02	01
	ASSESSOR	DAS-03	01
	ASSESSOR	DAS-04	01